

Boletim de Serviço
EXTRAORDINÁRIO
nº 329, de 09 de novembro de 2017

Secretaria-Geral

EMPRESA BRASILEIRA DE SERVIÇOS HOSPITALARES

Setor Comercial Sul - SCS, Quadra 9, Lote C, Ed. Parque Cidade Corporate,

Bloco C, 1º ao 3º pavimentos | CEP: 70308-200 | Brasília-DF |

Telefone: (61) 3255-8900 | Site: www.ebserh.gov.br

JOSÉ MENDONÇA BEZERRA FILHO

Ministro de Estado da Educação

KLEBER DE MELO MORAIS

Presidente

PAULO HENRIQUE BEZERRA RODRIGUES COSTA

Diretor Vice-Presidente Executivo

ARNALDO CORREIA DE MEDEIROS

Diretor de Atenção à Saúde

JAIME GREGÓRIO DOS SANTOS FILHO

Diretor de Administração e Infraestrutura

EULER DA CUNHA FONSECA

Diretor de Orçamento e Finanças

EDUARDO DINIZ GONÇALVES PORCIUNCULA

Diretor de Gestão de Pessoas

SUMÁRIO

DIRETORIA VICE-PRESIDÊNCIA EXECUTIVA	4
PROCEDIMENTOS PARA DESCENTRALIZAÇÃO DE CRÉDITOS DO REHUF EM 2017	4
Portaria SEI nº 02, de 09 de novembro de 2017	4
INSTITUIÇÃO DE GRUPO TÉCNICO	6
Portaria SEI nº 03, de 09 de novembro de 2017	6

DIRETORIA VICE-PRESIDÊNCIA EXECUTIVA

PROCEDIMENTOS PARA DESCENTRALIZAÇÃO DE CRÉDITOS DO REHUF EM 2017

Portaria SEI nº 02, de 09 de novembro de 2017

O Diretor Vice-Presidente Executivo da Empresa Brasileira de Serviços Hospitalares – Ebserh, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo artigo 46 do Regimento Interno vigente, aprovado pelo Conselho de Administração, conforme Resolução nº 54, de 10 de maio de 2016;

Considerando o Decreto nº 7.082, de 27 de janeiro de 2010, que institui o Programa Nacional de Reestruturação dos Hospitais Universitários Federais – Rehuf;

Considerando a Portaria Interministerial nº 883, de 5 de julho de 2010, que regulamenta o Decreto nº 7.082, de 27 de janeiro de 2010;

Considerando as competências relativas ao Rehuf delegadas à Ebserh por meio da Portaria MEC nº 442, de 25 de abril de 2012;

Considerando o disposto no Decreto nº 6.170, de 25 de julho de 2007, na Portaria Conjunta MP/MF/CGU nº 8, de 7 de novembro de 2012, e na Portaria MEC nº 1.529, de 31 de dezembro de 2014;

Considerando o Regimento Interno da Empresa Brasileira de Serviços Hospitalares;

Considerando as competências delegadas aos Superintendentes dos Hospitais Universitários Federais administrados pela Ebserh, por meio da Portaria Ebserh nº 125, de 11 de dezembro de 2012, revisada em 30 de julho de 2015;

Considerando a necessidade regulamentar de dar maior agilidade aos procedimentos a serem observados nas descentralizações de créditos orçamentários, oriundos do Rehuf e alocados na Empresa Brasileira de Serviços Hospitalares, nos termos da legislação em vigor; e

Considerando a necessidade de instituir mecanismos que permitam o controle e o acompanhamento dos créditos descentralizados, resolve:

Art. 1º Ficam estabelecidos os procedimentos para a formalização de descentralização de créditos orçamentários, no âmbito do Programa Nacional de Reestruturação dos Hospitais Universitários Federais – REHUF/EBSERH/MEC no ano de 2017, em consonância com o disposto no art. 1º, § 1º, III, e art. 12-A do Decreto nº 6.170, de 25 de julho de 2007.

§ 1º A descentralização de que trata o *caput* deste artigo fica condicionada à apresentação prévia de Plano de Trabalho e modelos constantes no sítio eletrônico da Ebserh.

§ 2º Os pleitos dos Hospitais Universitários Federais (HUFs) no ano de 2017 serão deliberados e tramitados conforme diretrizes estabelecidas pelo Comitê Gestor do REHUF.

Art. 2º Os Planos de Trabalho apresentados no âmbito desta portaria terão plano de aplicação simplificado e deverão utilizar os objetos padronizados, conforme detalhamento constante no sítio eletrônico da Ebserh (<http://www.ebserh.gov.br/web/portal-ebserh/apresentacao>).

§ 1º Cada plano de trabalho deverá contemplar somente um objeto para análise técnica das Diretorias da Ebserh.

§ 2º O HUF não deverá apresentar mais de um plano de trabalho com o mesmo objeto.

Art. 3º De acordo com o objeto demandado deverá ser apresentado em anexo o detalhamento das informações, conforme modelo constante no sítio eletrônico da Ebserh.

§ 1º Somente serão analisados os anexos que estejam em conformidade com o modelo disponibilizado.

Art. 4º. A execução orçamentária e financeira dos créditos descentralizados no âmbito do Rehuf é de inteira responsabilidade do ordenador de despesa da unidade executora e deverá se processar em estrita consonância com a descrição da ação orçamentária prevista no plano de trabalho; com a legislação e os regulamentos aplicáveis às licitações e aos contratos administrativos no âmbito da Administração Pública Federal; assim como as normas e orientações específicas da unidade descentralizadora, expressamente referidas no termo correspondente.

§ 1º Cabe ao ordenador de despesa da unidade executora e suas respectivas áreas técnicas, planejar as contratações, avaliar e atestar a compatibilidade dos valores propostos aos preços de mercado.

§ 2º O parecer técnico emitido pelas áreas técnicas da Sede limita-se a analisar a pertinência das contratações propostas no plano de trabalho à luz das necessidades técnicas e operacionais do Hospital Universitário Federal, não envolvendo a análise técnica e jurídica do procedimento, nem implicando ratificação ou validação dos atos que compõem o processo de contratação.

§ 3º Não cabe aos técnicos das Diretorias da Ebserh reanalisar ou revalidar os itens, valores e quantitativos, e nem análise técnica e jurídica do procedimento, que são de responsabilidade das áreas técnicas, dos ordenadores de despesa e das unidades jurídicas do Hospital Universitário Federal, de acordo com suas competências legais.

§ 4º O repasse dos recursos financeiros referentes ao orçamento anteriormente descentralizado fica condicionado à liquidação dos empenhos pela unidade executora.

Art. 5º. Ficam suspensas, no âmbito do Programa Nacional de Reestruturação dos Hospitais Universitários Federais – Rehuf, as disposições estabelecidas nos Regulamentos DAS/EBSERH nº 2/2017 e DAI/EBSERH nº: 1/2016.

Art. 6º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Paulo Henrique Bezerra R. Costa

INSTITUIÇÃO DE GRUPO TÉCNICO

Portaria SEI nº 03, de 09 de novembro de 2017

O Diretor Vice-Presidente Executivo da Empresa Brasileira de Serviços Hospitalares – Ebserh, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo artigo 46 do Regimento Interno vigente, aprovado pelo Conselho de Administração, conforme Resolução nº 54, de 10 de maio de 2016;

Considerando o Decreto nº 7.082, de 27 de janeiro de 2010, que institui o Programa Nacional de Reestruturação dos Hospitais Universitários Federais- Rehuf, dispõe sobre o financiamento compartilhado dos Hospitais Universitários Federais (HUFs) entre as áreas da educação e da saúde e disciplina o regime da pactuação global com esses hospitais;

Considerando a Portaria Interministerial nº 883, de 05 de julho de 2010, que regulamenta o Decreto nº 7.082, de 27 de janeiro de 2010;

Considerando a Portaria MEC nº 442, de 25 de abril de 2012, que delega à Empresa Brasileira de Serviços Hospitalares – Ebserh o exercício de algumas competências descritas no Decreto nº 7.690, de 02 de março de 2012, bem como no Decreto nº 7.082, de 27 de janeiro de 2010;

Considerando a proposta apresentada pelo Grupo de Trabalho, instituído por meio da Portaria nº 220, de 11 de setembro de 2017; resolve:

Art. 1º - Instituir Grupo Técnico para análise emergencial de Planos de Trabalho para Descentralização de Créditos no âmbito do Programa Nacional de Reestruturação dos Hospitais Universitários Federais – Rehuf.

Art. 2º - O Grupo de Trabalho será gerenciado pela Coordenadoria de Gestão Estratégica e formado pelos seguintes integrantes:

1. Aureo Queiroz Severo Junior - Chefe de Serviço de Patrimônio e Almoxarifado Administrativo – DAI;
2. Eduardo Ferreira de Sousa - Chefe de Serviço de Planejamento de Tecnologias em Saúde – DAS;
3. Fabiano Francisco Noetzold Saldanha - Chefe de Serviços Orientados aos Usuários – DGPTI;
4. Felipe Vilaça Loureiro Santos - Chefe de Serviço de Logística Administrativa – DAI;
5. Fernanda Albuquerque Pereira Cocentino – Enfermeira – DGP;
6. Fernanda Vieira Frondana - Chefe de Serviço de Infraestrutura Tecnológica – DAI;
7. Gislane Ladeia Boa Sorte Borges – Supervisora Regional – DVPE;
8. Gleyce Pires Goncalves do Prado - Enfermeiro – DAS;
9. Joabes Figueiredo Serpa - Assistente Administrativo – DAS;
10. Laurimberg Diniz Cavalcante – Supervisor Regional – DVPE;
11. Leandro Ambrosio Costa – Chefe de Serviço de Projetos Estratégicos – DVPE;
12. Leonardo Magalhães de Almeida - Engenheiro Clínico – DAS;

13. Marta Pinheiro Lima - Enfermeiro – DGP;
14. Mayara Kíscila Gomes Batista - Analista Administrativo – DAS;
15. Pedro Henrique de Moura Santos - Analista Administrativo – DAI;
16. Pedro de Moraes Godinho – Analista Administrativo – DOF;
17. Sandra Satiko Kuwada - Chefe de Serviço de Apoio à Hotelaria Hospitalar – DAI;
18. Tatiane Lemos dos Santos De Sousa - Analista Administrativo – DAS;
19. Yanelli Braz Nascimento - Analista Administrativo – DOF.

Art. 3º - Os integrantes do Grupo de Trabalho poderão ser substituídos, em suas ausências e impedimentos, por seus substitutos legais, ou por representante indicado pela Diretoria.

Art. 4º - O Grupo de Trabalho poderá convidar representantes de unidades da Ebserh, órgãos e entidades, públicas e privadas, bem como especialistas em assuntos ligados ao tema, cuja presença seja considerada necessária ao cumprimento do disposto nesta Portaria.

Art. 5º - Em eventual necessidade de deslocamento, os representantes do Grupo de Trabalho terão as despesas relativas a passagens e diárias custeadas pela Ebserh.

Art. 6º - A CGE/DVPE realizará a consolidação das discussões e dará apoio administrativo/executivo aos trabalhos do Grupo.

Art. 7º - O Grupo de Trabalho atuará na análise técnica dos planos de trabalho cadastrados no sistema Módulo de Descentralização de Créditos.

Art. 8º - O Grupo de Trabalho poderá contar com o apoio de consultoria externa.

Art. 9º - A participação no Grupo de Trabalho não enseja remuneração de qualquer espécie, sendo considerada serviço público relevante.

Art. 10 - O grupo de trabalho deverá concluir os trabalhos até 29/12/2017.

Art. 11 - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Paulo Henrique Bezerra R. Costa